



PARECER ÚNICO Nº 162/2013 (SIAM nº 1452629/2013)

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00017/1982/005/2012 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos |

| | | |
|---|------------------------|-----------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| EX. Outorga: | Portaria nº 00203/2011 | Válida até 02/02/2016 |
| EX. Reserva Legal: Não se aplica | | |

| | | |
|---|---|--------------------------------------|
| EMPREENDEDOR: ISOMONTE S/A | CNPJ: 17.666.926/0001-13 | |
| EMPREENDIMENTO: ISOMONTE S/A | CNPJ: 17.666.926/0001-13 | |
| MUNICÍPIO: Contagem/MG | ZONA: Urbana | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°57'07" LONG/X 44°01'23" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| NOME: | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas | |
| UPGRH: Região da Bacia Ribeirão do Onça | SUB-BACIA: | |
| CÓDIGO: B-07-01-03 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial | CLASSE: 5 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Junio César Ferreira Anezio | | REGISTRO: CREA nº 25.246/D |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 59541/2012 e | | DATA: 05/07/2012 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|------------------|-------------------|
| Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental – Gestor | 1.148.544-8 | |
| Elaine Cristina Amaral Bessa | 1.170.271-9 | |
| De acordo: | | |
| Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico | 1.147.779-1 | |
| De acordo: | | |
| Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual | 1.220.033-3 | |



1. INTRODUÇÃO

A empresa **ISOMONTE S/A**, está localizada no município de Contagem, e encontra-se em operação desde Março/1983.

Trata-se de uma empresa que fabrica máquinas e equipamentos para a indústria de mineração, portuária, siderurgia e geração de energia enquadrada pela DN COPAM nº 74/04 como classe 5 no código B-07-01-03.

Em 09/05/2012 a empresa formalizou seu pedido de revalidação da Licença de Operação para as suas atividades conforme recibo de entrega de documentos nº 341029/2012, porém durante as análises dos respectivos documentos, constatou-se que o mesmo ampliou suas atividades, implicando em um aumento significativo do número de seus funcionários, passando de 119 (em 2005) quando da concessão da LO para 300 funcionários (atualmente), sem ter, no entanto, obtido as licenças ambientais de instalação e funcionamento.

Dessa forma, lavrou-se auto de infração – AI nº 62968/2013, contra o empreendimento, conforme previsto no Decreto Estadual 44.844/2008, além da reorientação do processo de RADA para licença de operação em caráter corretivo, conforme papeleta de despacho nº 194/2012, datada de 27/09/2012.

A empresa foi comunicada desta reorientação em 16/10/2012 através do ofício SUPRAM CM nº 0243/2012 – SEMAD/SUPRAM CM/DAO, o qual foi encaminhado novo FOBI – Formulário de Orientação Básica nº 144930/2012 discriminando a relação de documentos necessária para a correta formalização do processo de LOC.

Assim, em 08/05/2013 a empresa protocolou toda a documentação necessária para a formalização da LOC com o recibo de entrega de documentos nº 0717894/2013.

Para pleitear a referida licença foram apresentados o Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. A análise técnica foi pautada na avaliação destes documentos e nas observações feitas durante vistoria técnica realizada na área, bem como, nas informações complementares apresentadas em 24/08/2012 e em 03/07/2013.

São apresentados, ao longo deste parecer, a caracterização do empreendimento, os impactos associados à sua operação e as medidas de mitigação necessárias às adequações ambientais.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A ISOMONTE S/A é uma empresa que atua no ramo de prestação de serviços fabricando máquinas e equipamentos para a indústria de mineração, portuária, siderurgia e geração de energia, ocupando uma área total de 4,09 ha, sendo que deste total 32.945 m² corresponde à área construída.

Atualmente o empreendimento conta com 337 funcionários, distribuído entre área administrativa e área de produção. Conta ainda com 33 trabalhadores terceirizados.

O regime de trabalho é de 01 turno diário, com 8 horas/dia e 22 dias/mês.

Conforme informado no RCA a capacidade produtiva do empreendimento é 1.500 ton/mês de fabricação de máquinas e equipamentos.

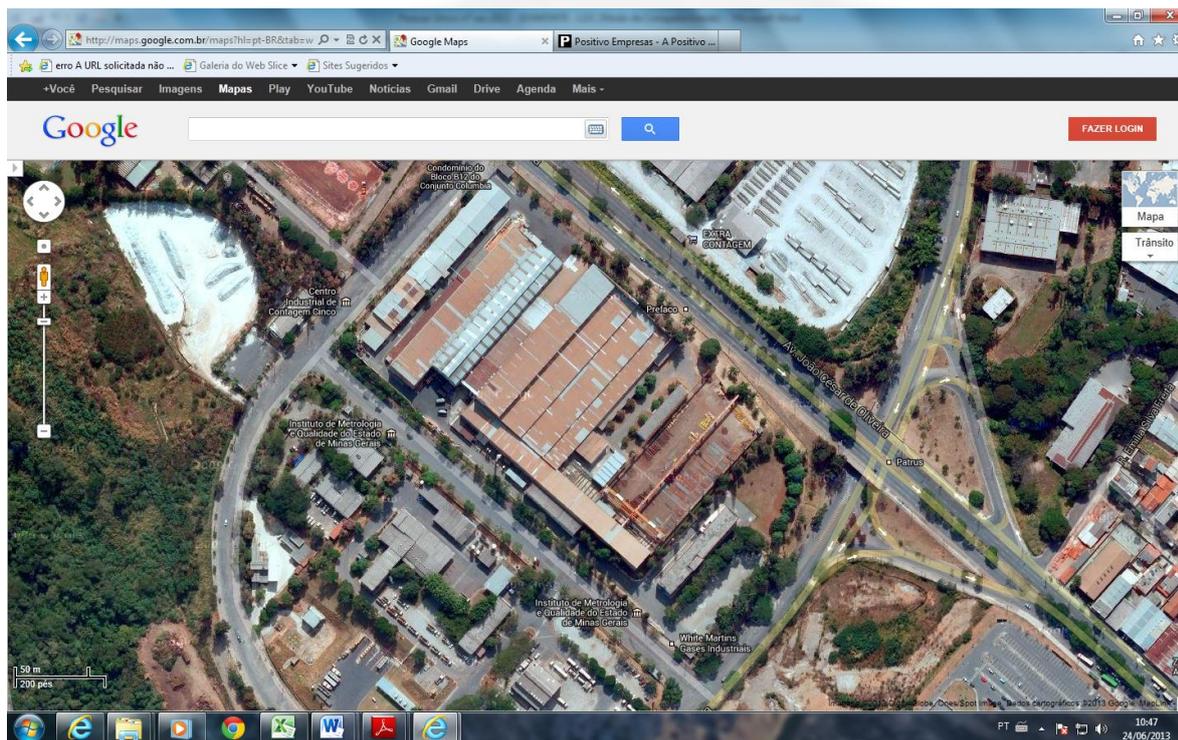


3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento está em atividade no local desde março/1983.

Conforme consulta ao SIAM (relatório indicativo emitido em 31/07/2012 – anexo aos autos), observou-se que não há restrição em relação a nenhuma Unidade de Conservação.

O curso d'água mais próximo do empreendimento é o Córrego do Onça distante do empreendimento a aproximadamente 330 metros.



4. PROCESSO PRODUTIVO

O processo industrial da empresa consiste basicamente no corte, dobra e solda de perfis metálicos, com posterior realização das operações de usinagem, limpeza com jato de granalhas e pintura com pistola à ar comprimido.

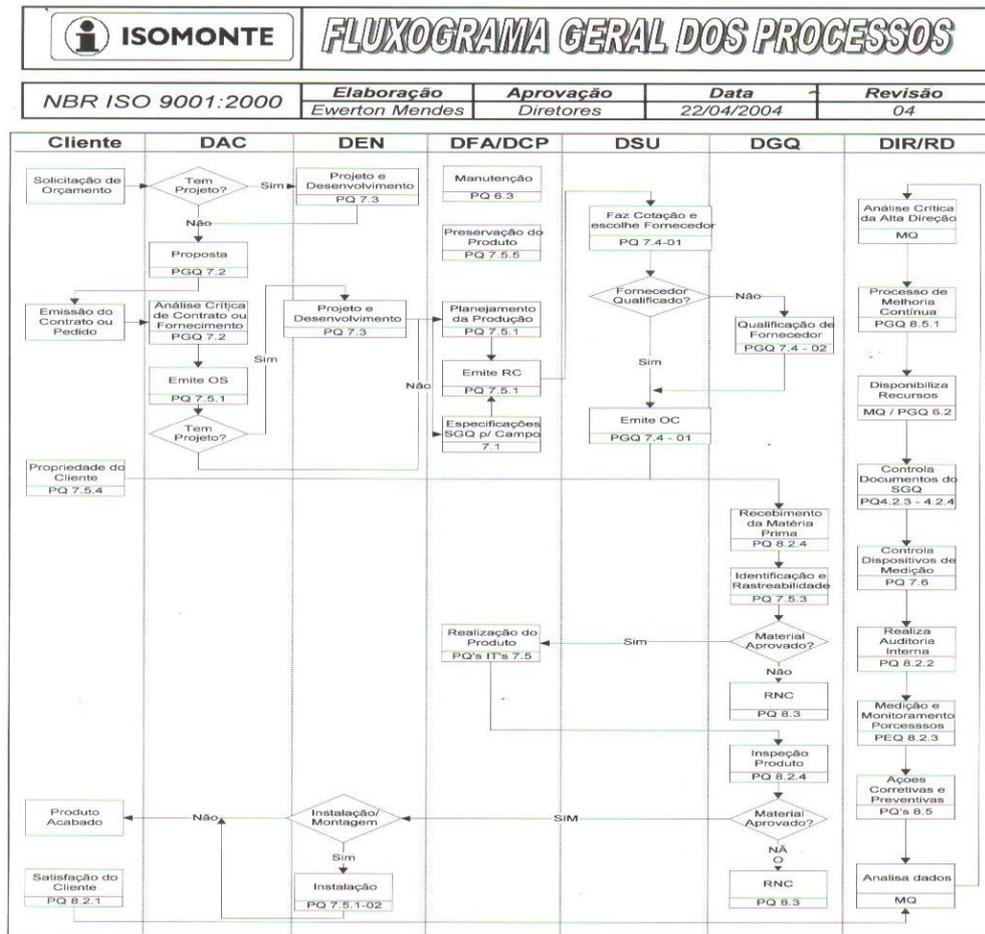
São consumidos os seguintes insumos e matérias primas:

- Barras de aço carbono inox – Fornecidas pela GERDAU com consumo estimado em 30 ton/mês;
- Chapas metálicas – fornecidas pela GERDAU com consumo estimado em 1.500 ton/mês;
- Perfil metálico – fornecidos pela FASAL com consumo estimado em 400 ton/mês;
- Tubo de aço carbono – fornecidos pela CODIFER com consumo estimado em 200 ton/mês;
- Tintas e diluentes – fornecidos pelas empresas: RENNER e SHERWIN WILLIANS com consumo estimado em 400 litros/mês



As matérias-primas metálicas ficam estocadas no pátio ao ar livre, sobre pontaletes de madeira. Já as tintas e solventes são armazenados no almoxarifado para serem utilizadas no processo de pintura.

Abaixo fluxograma geral dos processos:



São produzidos os seguintes produtos:

- Transportadores de correia;
- Retomadora;
- Conjunto truque de translação;



- Empilhadeira;
- Alimentador de sapatas;
- Plataforma locomotiva;
- Caçambas;
- Carro para ponte rolante;
- Guia de rolos para ponte rolante;
- Basculador de painéis;
- Tirante lança;
- Guindaste;
- Elevador tipo Skip;
- Componentes metálicos.

5. RESERVA LEGAL

Por se tratar de um empreendimento localizado em zona urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

5.1 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O local onde se encontra em operação o empreendimento, não afeta e nem causa interferência em nenhuma Área de Preservação Permanente.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo à cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E AS MEDIDAS DE CONTROLE

Na fase de operação do empreendimento são gerados impactos ambientais decorrentes das atividades operacionais envolvendo: resíduos sólidos, emissões atmosféricas, efluentes líquidos de origem industriais, sanitárias e pluviais e ruído ambiental.

7.1 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes das seguintes atividades:

a) Atividades Administrativas e atividades voltadas para a alimentação e higiene pessoal

Correspondem às atividades desenvolvidas no escritório administrativo da empresa e são compostos por: papéis, copos plásticos e embalagens diversas. Também são gerados resíduos orgânicos referentes a preparos de lanches e refeições, além de atividades de higiene pessoal realizadas nas instalações sanitárias e vestiários, geradoras de lixo doméstico inorgânico e orgânico.



Estes resíduos são coletados pela empresa RESICOM Resíduos Industriais, possuidora da Licença de operação – certificado nº 302 válido até 30/11/2015.

b) Atividades do processo produtivo

São gerados no empreendimento: Sucatas de metais ferrosos, embalagens metálicas (latas vazias ou contaminadas com substâncias/produtos não perigosos), resíduos de plásticos polimerizados de processo, papel/papelão, lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, outras), óleo lubrificantes, EPI's contaminados ou não contaminados com substâncias/produtos não perigosos (luvas, botas, aventais, capacetes, máscaras, etc), resíduos de madeira contaminados ou não com substâncias/produtos perigosos que são destinados para a empresa RESICOM Resíduos Industriais Ltda possuidora da Licença de operação – certificado nº 302 válido até 30/11/2015.

Como condicionante deste parecer, será mantida a obrigação de gerenciamento dos resíduos sólidos, cujo relatório deverá ser protocolado à SUPRAM CM com a frequência Semestral.

7.2 Emissões atmosféricas

A geração das emissões atmosféricas é caracterizada pelo sistema de jateamento que utiliza o Sinter Ball (Abrasivo Sinterizado de Bauxita) e pela pintura que gera aerossóis resultantes da atomização das tintas através de pistola pneumática.

Para mitigar estes impactos, o jateamento ocorre em câmara fechada composta por um sistema de exaustão em circuito fechado, que utiliza um tanque d'água, onde são incorporadas as partículas do jateamento, o ar excedente passa por filtros de mangas.

Já a pintura ocorre em um galpão fechado nas laterais e com sistema de exaustão que direciona os gases e particulados aos filtros de mangas.

Será objeto de condicionante, deste parecer, o monitoramento das chaminés destas cabines conforme programa de automonitoramento, estabelecido no anexo II.

7.3 Avaliação dos efluentes líquidos industrial

No processo industrial não ocorre à geração direta de efluentes líquidos de origem industrial. Os óleos de corte e de lubrificação gastos na usinagem de peças e aparelhos são recolhidos em tambores, estocados na ilha ecológica até a formação de lote e comercializados com terceiros.

Atualmente a empresa os encaminha para a reciclagem na empresa RESICOM Resíduos Industriais Ltda possuidora da Licença de operação – certificado nº 302 válido até 30/11/2015.

Há a geração de efluente oriundo da mesa de corte por plasma, aproximadamente 12 m³, que é descartado por batelada, a cada 8 meses. Tal efluente é lançado na rede pública da COPASA.

7.4 Avaliação dos efluentes líquidos domésticos

Os efluentes líquidos de origem sanitários são lançados em rede pública da COPASA, que os recebe e trata, conforme matrícula nº 00011653426 e demonstrado em nota fiscal fatura de serviços emitida em 14/06/2013.

7.5 Avaliação dos efluentes líquidos pluvial

As águas pluviais são recolhidas dos telhados e direcionadas por calha e tubulações para caixas de passagem em concreto com o posterior lançamento na rede pública do distrito. O sistema de coleta não possui contato com o depósito de matéria-primas nem com a área de armazenagem de resíduos.



7.6 Avaliação do ruído ambiental

São provenientes da utilização de máquinas e equipamentos para produção das estruturas metálicas e equipamentos.

Foi realizado no empreendimento em maio/2012 pela empresa MASEG – Consultoria & Treinamento em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda a medição de ruídos tendo como parâmetro a Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990, cujos valores medidos apresentaram abaixo do limite permitido na lei.

Estamos solicitando, que a empresa realize monitoramento de ruídos nas divisas da propriedade, levando em consideração os limites estabelecidos pela legislação específica, conforme orientações estabelecidas nos anexos I e II, deste parecer.

8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O suprimento de água utilizado no empreendimento corresponde um volume total de 1.036 m³/mês.

Esta água é utilizada para consumo humano (831 m³/mês), resfriamento de máquinas e equipamentos (circuito fechado – consumo estimado em 150 m³/mês), jardinagem e outros (consumo estimado em 44 m³/mês) e evaporação (10 m³/mês) e são provenientes das seguintes fontes:

- Poço Tubular - Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas – Ponto captação: Lat. 19°56'02"S e Long. 44°03'52"W. com vazão autorizada de 2,0 m³/h com tempo de captação de 20:00 horas/dia, perfazendo um volume total aproximado de 1.200 m³/mês, conforme Portaria nº 00203/2011 válida até 02/02/2016;
- Parte fornecida pela COPASA com volume estimado em 490 m³/mês (conforme última conta apresentada);

Perfazendo um volume total autorizado de 1.690 m³/mês.

Este volume é suficiente para atender a demanda atual de produção da empresa.

9. CONTROLE PROCESSUAL

No dia 09/05/2012, o empreendedor formalizou o processo de regularização ambiental – Revalidação de Licença de Operação – para a atividade de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial; (cód. B-07-01-03).

Em vistoria realizada no dia 05/07/2012, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento ampliou atividade sem regularização ambiental, motivo pelo qual foi lavrado auto de infração, com base no do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento da Licença de Operação corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Semad nº 870/2008.



Por meio da certidão nº. 0717482/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 08/05/2013, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Contagem informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Conforme análise técnica não haverá supressão de vegetação, nem intervenção em área de preservação permanente.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **ISOMONTE S/A** para a atividade de “**fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de mineração, portuária, siderurgia e geração de energia**”, no município de Contagem/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC – Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa **ISOMONTE S/A**.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa **ISOMONTE S/A**.



ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00017/1982/005/2012 | | Classe/Porte: 5 - médio |
|---|---|--|
| Empreendimento: ISOMONTE S/A | | |
| Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de mineração, portuária, siderurgia e geração de energia | | |
| Endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 265 | | |
| Localização: Cinco | | |
| Município: Contagem/MG | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | | VALIDADE: 04 anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
| 1 | Iniciar o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II, deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 | Durante a validade da licença de operação |

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.



ANEXO II

| | |
|---|--------------------------------|
| Processo COPAM Nº: 00017/1982/005/2012 | Classe/Porte: 5 - médio |
| Empreendimento: ISOMONTE S/A | |
| Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de mineração, portuária, siderurgia e geração de energia | |
| Endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 265 | |
| Localização: Cinco | |
| Município: Contagem/MG | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | VALIDADE: 04 anos |

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1- Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

| Resíduo | | Taxa de geração no período | Transportador (nome, endereço, telefone) | Empresa receptora (nome, endereço, telefone) | Forma de disposição final (*) |
|-------------|--------|----------------------------|--|--|-------------------------------|
| Denominação | Origem | | | | |
| | | | | | |

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

2 - Efluentes Atmosféricos

| Local de Amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|---------------------------------|------------------------------|--|
| Chaminé da cabine de jateamento | Material particulado | Semestral 1ª medição: 90 (noventa) dias após a concessão da licença |
| Chaminé da cabine de pintura | Material particulado e VOC's | |

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a



assinatura do responsável técnico pelas análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão, também, ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. **O primeiro relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.**

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

3 – Ruído Ambiental

| Local de Amostragem | Parâmetros | Frequência |
|--|---------------------------------|---|
| No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000 | Nível de pressão sonora (ruído) | Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença |

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011